

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

DATA: 16/03/23

PARECER CEE/CES n.º 27/23

APROVADO EM 11/04/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da UEL.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/23 até 22/09/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinação conforme constante no voto. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 187/23 (fl. 189), e Informação Técnica n.º 08/23-CES/Seti (fls. 187 e 188), ambos de 20/03/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, mediante Ofício n.º 75/23-UEL/R, de 13/03/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91. A instituição foi recredenciada, por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, republicado no Diário Oficial n.º 10654 de 24/03/20, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: 81727, de 26/05/1978.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 2379, DOE de 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 59/19, de 15/05/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 23/09/19 até 22/09/23. (fl. 08)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato à folha 76, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas em cada turno, regime de matrícula por série, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 09)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 51 a 54, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 20, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 21. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 11.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

O curso tem como coordenadora a professora Ana Patrícia Pires Nalesso, graduada em Serviço Social (1988), pela Universidade Estadual de Londrina, mestre em Serviço Social (1995), pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e doutora em Serviço Social e Política Social (2015), pela Universidade Estadual de Londrina. Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 10)

O quadro de docentes do turno matutino é constituído por 34 (trinta e quatro) professores, sendo 29 (vinte e nove) doutores e 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 19 (dezenove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 16 (dezesesseis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 67 a 69)

O quadro de docentes do turno noturno é constituído por 35 (trinta e cinco) professores, sendo 29 (vinte e nove) doutores e 06 (seis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 19 (dezenove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 16 (dezesesseis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 70 a 72)

Constata-se que os docentes dos períodos matutino e noturno são, em sua maioria, os mesmos.

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 60 e 61:

Matutino

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº alunos remanescentes	Nº de Alunos	2017	2018	2019	2020	2021	Total
≤ 2014	7	37	17	3	1	1	1	23
2015		34	0	14	2	0	0	16
2016		40	0	0	11	2	1	14
2017		38	0	0	0	7	3	10
2018		39	0	0	0	0	20	20
TOTAL		195	17	17	14	10	25	83
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			42,56%					

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

Noturno

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº alunos remanescentes	Nº de Alunos	2017	2018	2019	2020	2021	Total
≤ 2014	14	39	19	6	6	3	0	34
2015		41	0	11	7	3	3	24
2016		40	1	0	12	4	3	20
2017		40	0	0	0	12	5	17
2018		42	0	1	0	0	12	13
TOTAL	216		20	18	25	22	23	108
MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			50,00%					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 42,56% no turno matutino e 50% no turno noturno.

A UEL, apresentou justificativas institucionais, fls. 62 a 65, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

Ao analisarmos os dados sobre a relação concluintes/ingressantes, percebemos que o Curso de Serviço Social da UEL apresenta fragilidades no que se refere à permanência de estudantes no Curso.

Podemos indicar que os motivos para esse fenômeno são complexos, perpassando primeiramente o período pandêmico, quando por necessidade das exigências sanitárias permanecemos no modelo remoto, o que acarretou dificuldades para o aprendizado e permanência no curso. Apresentamos, a seguir, de forma sumária, os elementos que o Colegiado indica como determinantes do processo de evasão do Curso de Serviço Social.

Inicialmente, apontamos as determinações materiais da vida do estudante do Curso de Serviço Social.

Inicialmente, apontamos as determinações materiais da vida do estudante do Curso de Serviço Social como razão importante para a não conclusão do Curso. Nossos alunos, como identificado pelas pesquisas de perfil do estudante, apresentam, em sua maioria, renda familiar de até 3 salários mínimos, sendo que o próprio rendimento individual do aluno compõe a renda familiar. Diante dessa realidade, somada à restrita política de permanência que contemple de forma qualitativa e quantitativa os discentes em suas demandas, por vezes, não há outra opção a não ser abandonar o curso. Nesse sentido, compreendemos como possíveis encaminhamentos para o aprimoramento da política de permanência:

- a) a ampliação do quantitativo de vagas e revisão dos critérios de seleção para a moradia estudantil; b) ampliação do número de bolsas para projetos de pesquisa, ensino e extensão; e c) aumento do valor das bolsas para projeto e pesquisa que sejam mais compatíveis à sobrevivência dos estudantes, visando, assim, com que eles não sejam forçados a priorizar o mundo do trabalho em detrimento à Universidade. Outro fator identificado em recente pesquisa realizada pelo Colegiado de Curso junto ao corpo discente diz respeito ao adoecimento dos

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

estudantes, em razão da precarização das condições de vida. Em questionário aplicado no ano de 2020, observamos que no primeiro semestre 48% dos estudantes estavam em sofrimento mental, sendo que esse número aumentou para 27,9% no segundo semestre do mesmo ano. Certamente, esse processo de adoecimento também determina a opção pelo trancamento do curso.

Destacamos, também que, especificamente no Curso de Serviço Social, há uma alta rotatividade de professores temporários o que, por vezes, dificulta a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, a apreensão do conteúdo por parte dos estudantes, o que pode levar ao desestímulo para permanecer no curso.

Por fim, é possível observar que no terceiro ano do curso há a exigência da realização do estágio supervisionado em horário distinto das aulas, o que obriga aos alunos escolherem entre trabalho e estágio, e, evidentemente, com a ausência de bolsas com valores que permitam a sobrevivência, o aluno opta por continuar a trabalhar e tranca ou adia a conclusão do curso. Destacamos, também, que observamos que na tentativa de conciliar as atividades estágio/trabalho/estudo, há uma migração dos alunos do matutino para o noturno.

Frente a esse quadro, para amenizar essa condição e atualizar a Matriz Curricular do Curso de Serviço Social às demandas contemporâneas e manter a vinculação orgânica ao Projeto Ético Político hoje hegemônico na profissão, realizamos uma série de discussões que envolveu estudos e reuniões com a participação de representantes da categoria dos estudantes e de todo corpo docente do Departamento de Serviço Social e nesse processo foi possível reformular o Projeto Pedagógico do Curso. A partir do ano letivo de 2023, terá início um novo Projeto Pedagógico que tem uma interface maior com a atual conjuntura podendo responder com mais assertividade anseios dos alunos e das próprias demandas da sociedade para a profissão. O Projeto Pedagógico a ser iniciado no ano letivo de 2023 se atualiza no sentido da ampliação do debate sobre o trabalho profissional, não dissociando a dimensão técnico-operativa das demais dimensões que alicerçam o exercício profissional e dialogando com o estágio supervisionado; incorpora conteúdos que enfatizam o debate sobre a “questão social”, nas suas múltiplas expressões, decorrentes das determinações de classe, raça/etnia e das relações patriarcais de sexo; atualiza a formação de estudantes para a compreensão das políticas sociais brasileiras, as tendências presentes e os desafios contemporâneos na reafirmação de direitos sociais e humanos, bem como para a atuação profissional, seja na execução, prestação direta dos serviços sociais, no planejamento, avaliação, assessoria e consultoria, como na gestão de políticas sociais e reafirma a formação de futuros/as assistentes sociais na direção do fortalecimento das lutas sociais da classe trabalhadora. Houve também a incorporação da creditação curricular da extensão, sendo que a maior parte da carga horária exigida será ofertada na grade curricular do curso, totalizando 240 horas na grade curricular e apenas 60 horas fora da grade (ao total, os estudantes do Curso de Serviço Social precisam cumprir 300 horas em atividades extensionistas). Acreditamos que esta iniciativa também representará estímulo aos estudantes para permanecerem no Curso.

Entendemos que somente a construção de um novo Projeto Pedagógico não seria suficiente para superar a questão do baixo índice de concluintes, sendo assim, o Colegiado de Curso está empreendendo algumas ações:

- Formação das EDS “Equipe Didática por Série”- espaço pedagógico que propicia o diálogo entre docentes e estudantes para monitoramento das disciplinas presentes na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social. Realizamos, semestralmente, avaliações das disciplinas, aplicando questionário, dialogando com os alunos e

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

ajustando arestas com o corpo docente para a favorecer a relação ensino/aprendizagem.

- Estabelecimento de um canal direto com o Centro Acadêmico (CA) para ouvir as questões advindas dos alunos e acolher, no que for possível, suas reivindicações. Permanecemos estimulando a participação estudantil no sentido de fortalecer vínculos de pertencimento e ação política propositiva que fomente a percepção da necessidade e possibilidade de mudança.

- Início da discussão acerca da necessidade de monitorias acadêmicas, mesmo com a sobrecarga de trabalho.

- Constante busca por apoio das diferentes instâncias da Universidades, como NAC, SEBEC e pró-reitorias de ensino, extensão e pesquisa, as quais têm oferecido o suporte necessário.

- Estabelecimento de uma relação horizontal entre coordenação e equipe do colegiado e os alunos, o que facilita identificar as questões a serem superadas, mas que em sua maioria extrapolam o âmbito da possibilidade e ação do Colegiado.

Em linhas gerais, acreditamos que a superação dos índices inferiores a 60% correspondentes ao número de concluintes em relação ao número de ingressantes envolva questões multifatoriais que vão desde aspectos curriculares, pedagógicos e de acompanhamento a, principalmente, aspectos materiais, que envolvam ações que mitiguem os impactos da desigualdade social da Universidade.

Os esclarecimentos prestados pela UEL, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/concluintes, demonstram as providências tomadas.

Da análise da justificativa apresentada pela UEL esta Câmara percebe a preocupação da UEL em sanar os problemas apontados como possíveis causas da evasão.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado, especificamente no que diz respeito aos aspectos curriculares, pedagógicos, de acompanhamento e de aspectos materiais, citados na atual justificativa.

Conforme apresentado às fls. 137 e 138, o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.206.253-9

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/23 até 22/09/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas em cada turno, regime de matrícula por série, turnos de funcionamento matutino e noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES